

Processo: TC 022.184/2009-6
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB
Responsáveis: Antônio Gonçalves de Lima
Enir Rodrigues de Jesus
Luiz Antônio Trevisan Vedoin
Interessado: Fundo Nacional de Saúde-MS

PRONUNCIAMENTO DA UNIDADE

Considerando o trânsito em julgado do Acórdão nº 380/2012-TCU-2ª Câmara (peças 10, pg. 94-95, e 75);

Considerando que já foi feito o competente **registro no Sistema CADIRREG** (peça 76);

Considerando ainda a autorização para cobrança judicial da dívida constante do subitem 9.6 da mencionada deliberação;

Remetam-se os autos ao **Serviço de Administração** para:

- ✓ formalizar os competentes processos especiais de acompanhamento de **cobrança executiva** (subitens 9.3 e 9.4 do Acórdão nº 380/2012-TCU-2ª Câmara); e
- ✓ devolver o presente processo a este Gabinete com vistas a aguardar o retorno dos processos de CBEX acima referidos para fins de expedição de comunicação ao FNS, órgão repassador dos recursos, ao qual se vincula originariamente o débito apurado (art. 3º da DN TCU nº 45/2002), bem como à Secretaria do Tesouro Nacional (art. 2º da DN TCU nº 45/2002), para inclusão do nome dos responsáveis no CADIN, em virtude do não recolhimento da multa que lhes foi imputada, nos termos do item 23 do Manual de Cobrança Executiva, Versão 3.2, aprovado pela Portaria-Segecex nº 57, de 10 de dezembro de 2008.

SECEX-PB, 22/8/2012.

(Assinado Eletronicamente)
RONALDO SALDANHA HONORATO
Secretário